



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

DECRETO Nº 4.593/2020, de 06 de abril de 2020.

Recepciona, no que couber, no âmbito do Município, o Decreto Estadual nº 55.154, de 19 de março de 2020, reitera o estado de Calamidade Pública no Município de FORMIGUEIRO decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO, Prefeito Municipal de Formigueiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as orientações e alertas emitidos pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas preventivas, em especial no que diz respeito ao isolamento social, redução da aglomeração e circulação de pessoas nos espaços públicos, à adoção de hábitos básicos de higiene e ampliação da rotina de limpeza em áreas de circulação comuns;

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que o contágio do vírus tem aumentado no decorrer dos dias;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.587, de 21 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.589, de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 55.154, de 01 de abril de 2020 do Governo do estado do Rio Grande do Sul;

DECRETA

Art. 1º Fica recepcionado, no que couber, o Decreto Estadual nº 55.154, de 01 de abril de 2020 e posteriores alterações, e reitera o estado de calamidade pública no Município de Formigueiro, decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º As demais medidas deverão ser observadas conformes Decretos Municipais de nºs 4.587/2020 e 4.589/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

AV. JOÃO ISIDORO LORENTZ, 222

CNPJ: 97.228.126/0001-50 FONE: (55)3236-1200 CEP:97.210-000 e-mail: administracao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

Art. 3º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo observar a validade do Decreto nº 55.154/2020 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formigueiro,

Em 06 de abril de 2020.

Jocelvio Gonçalves Cardoso

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Fabiano Ilha da Luz

Secretário Municipal da Administração